



**BIMBO**

**PULLMAN**

**PLUSVITA**

PJDDDCIJC.  
FLS. 426 0

I. **DA TEMPESTIVIDADE**

O r. Ofício foi recebido pela Bimbo em 20/10/2016 (doc. 01), tendo-lhe sido concedido por este Ministério Público o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das informações solicitadas, nos termos do próprio ofício em epígrafe.

Considerando-se a data da apresentação da presente manifestação, tem-se que esta é patentemente tempestiva, devendo, pois, ser recebida em todos os seus regulares efeitos.

II. **DOS ESCLARECIMENTOS - REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELO CONAR (Representação nº 000105/16)**

Em 20 de outubro de 2016, esta petionária recebeu o r. Ofício em epígrafe, abaixo transcrito:

*"(...) solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as providências tomadas em cumprimento à decisão do Conselho de Ética do CONAR, no julgamento da Representação nº 105/16".*

O Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR instaurou a Representação nº 000105/16, decorrente do ofício remetido por este Ministério Público do Estado de São Paulo - MP/SP, para investigar as seguintes ações publicitárias promovidas pela petionária:

Fls. (Ofício)	F (Res)
416	
417	



**BIMBO**

**PULLMAN**

**PLUSVITA**

PJBDIDCJJC.  
FLS. 4278

- "Ana Maria - Festival Fashion Kids", com a realização de "Pic Nic Ana Maria" no Parque Villa Lobos (29/08/2015);
- "Confeitaria Ana Maria", evento realizado no Shopping Villa Lobos (Oficina de Confeitaria entre os dias 02 e 18/10/2015), Shopping Frei Caneca (Oficina de Natal nos dias 05, 06, 12, 13, 19 a 24/12/2015), Shopping Campinas (entre os dias 14 e 31/01/2016) e Shopping Piracicaba (entre os dias 15 e 31/01/2016).

Os eventos noticiados referem-se aos produtos fabricados pela Bimbo sob a marca Ana Maria, consistentes em bolinhos doces e recheados.

A petionária apresentou defesa, sustentando, em apertada síntese, que as ações publicitárias realizadas pela BIMBO não violam qualquer norma vigente, inclusive qualquer recomendação do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, diante da ausência de ilegalidade ou abusividade nos eventos realizados.

Em reunião ordinária da Sétima Câmara do Conselho de Ética do CONAR, realizada em 27 de julho de 2016, os Conselheiros acolheram, por maioria de votos (4 x 1), o entendimento adotado pela Conselheira Tannia Fukuda Bruna para recomendar *"a Alteração do anúncio, por enfatizar que há sim a possibilidade de realizar as ações de divulgação dos produtos, devendo entretanto ter como diretriz, ao fazer publicidade de produto alimentício, transmitir informações sobre equilíbrio e educação alimentar. Promovendo hábitos saudáveis"*, vencido o Conselheiro Relator Paulo Cheuri.

**BIMBO**

**PULLMAN**

**PLUSVITA**

PJDDICJC.  
FLS. 428

Importante consignar que o próprio CONAR reconheceu a possibilidade da BIMBO em realizar ações publicitárias de divulgação dos produtos de marca Ana Maria, com recomendação de que as ações devem promover hábitos saudáveis às crianças, a demonstrar, portanto, a ausência de ilegalidade ou abusividade nos eventos promovidos pela ora petionária, o que deve ser considerado por este Ministério Público.

Ademais, conforme já destacado nos esclarecimentos prestados a este Ministério Público, em virtude do Compromisso Público voluntariamente assumido pela Bimbo em 25/08/2009 junto à ABIA, os produtos da marca Ana Maria estão sendo reformulados, com o intuito de diminuir a quantidade de sódio, açúcares e gorduras em sua formulação, de forma a torná-los cada vez mais saudáveis, a fim de contribuir com manutenção da saúde de seus consumidores.

Desta feita, todo o conceito que subsidia a marca Ana Maria está sendo revisto para torná-la sinônimo de produtos não somente de qualidade (como sempre foi), mas, principalmente, para adequar ao incentivo do Ministério da Saúde.

Pois bem. A petionária passa a prestar os devidos esclarecimentos solicitados por este i. Ministério Público, a fim de apresentar as alterações promovidas pela empresa nos eventos citados no presente Inquérito Civil e na Representação nº 000105/16.

a) "Ana Maria - Festival Fashion Kids - Parque Villa Lobos"

Conforme já informado nos esclarecimentos prestados pela ora petionária, em 01/06/2016, o evento Fashion Weekend Kids Festival





**BIMBO**

**PULLMAN**

**PLUSVITA**

PJDDICJC.  
FLS. 430

Fls. (Ofício)	Fls. (Resposta)
716	
417	



Foi oferecido também uma oficina de scrapbook, em parceria com o filme Trolls, ocasião em que as crianças puderam de forma lúdica e criativa registrar no papel aquele momento divertido.

















Importante esclarecer que a participação das crianças nos eventos promovidos pela peticionária, somente ocorrem mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis e as crianças recebem somente 1(um) bolinho para rechear e decorar, podendo comer o bolo na hora ou levá-lo para casa.



Observa-se que a ideia principal do evento é a de permitir que as crianças tenham contato com o universo culinário, a fim de estimulá-las e despertar seu interesse por atividades envolvendo sua alimentação, utilizando produtos de perfil nutricional adequado para as crianças.

Nesse contexto, destaca-se a conotação lúdica do evento, com o intuito de estimular a criatividade das crianças que podem decorar os bolinhos conforme sua imaginação, elemento importante na formação das pessoas.

Ao final da atividade, os pais, responsáveis por autorizarem a participação de seus filhos na oficina "Confeitaria Ana Maria", recebem um questionário para avaliação da atividade oferecida pela peticionária, ocasião em que avaliam o evento promovido pela peticionária.

**Questionário**

Foi um prazer receber você. Para melhorarmos nossas atividades, gostaríamos de saber a sua opinião.

Como você classifica a participação do seu filho(a) na Confeitaria Ana Maria?

Ótimo     Bom     Regular     Ruim

Com qual frequência você gostaria que atividades como a Confeitaria Ana Maria fossem oferecidas?

Sempre     Eventualmente     Nunca

Você indicaria a Confeitaria Ana Maria para outras pessoas?

Sempre     Possivelmente     Nunca

Elogios, críticas ou sugestões:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Questionário**

Foi um prazer receber você. Para melhorarmos nossas atividades, gostaríamos de saber a sua opinião.

Como você classifica a participação do seu filho(a) na Confeitaria Ana Maria?

Ótimo     Bom     Regular     Ruim

Com qual frequência você gostaria que atividades como a Confeitaria Ana Maria fossem oferecidas?

Sempre     Eventualmente     Nunca

Você indicaria a Confeitaria Ana Maria para outras pessoas?

Sempre     Possivelmente     Nunca

Elogios, críticas ou sugestões:

*As meninas são muito felizes, curtiram a participação com as atividades*

*Luiza*

*9.962852*

(Ofício)	Fic. (Resposta)
16	
17	

Assim sendo, prestadas as devidas informações, entende esta peticionária ter aprimorado seus eventos, e conseqüentemente, atendeu a decisão do CONAR no sentido de reforçar as diretrizes dos eventos, de ao fazer publicidade de produto alimentício, transmitir informações sobre equilíbrio e educação alimentar, promovendo hábitos saudáveis.



**BIMBO**

**PULLMAN**

**PLUSVITA**

PJDIDCIJC.  
FLS. 4370

Vale observar que estas sempre foram as diretrizes que levaram esta peticionária a criar estes eventos, mas que certamente puderam ser aprimoradas no decorrer do tempo.

Na certeza de que com os aprimoramentos aqui relatados a empresa atende à exaustão a legislação vigente, requer, portanto, o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Esperando ter esclarecido o quanto solicitado por V. Sa., a peticionária apresenta e renova nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 18 de novembro de 2016.

*Flávia Toledo Antonanzas*  
FLÁVIA D. TOLEDO ANTONANZAS MARQUES  
OAB/SP N.º 273.821